

EDITORIAL

Enquanto o Congresso Nacional inicia os debates sobre a reforma tributária, a Revista da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado (RESPGE) chega ao seu 8º volume, com destaque ao Direito Tributário, fazendo sua parte, dando sua contribuição para a disseminação de novas ideias, divulgando o trabalho dos dedicados alunos da Especialização em Direito Tributário Aplicado.

Os artigos são instigantes, pois o Direito Tributário exige a construção de soluções inovadoras, impondo grande desafio aos alunos que se dedicaram a temas diversificados, com repertório teórico amplo para promover reflexões sobre a incidência de tributos, além do desenvolvimento de uma visão holística e estratégica a respeito das relações do Estado com os contribuintes. Fazendo jus ao histórico desta Revista científica, os trabalhos produzidos nos cursos de Pós-Graduação da ESPGE têm mantido notável qualidade acadêmica, com foco no grande objetivo de contribuir para o aprimoramento dos estudos realizados no âmbito da ESPGE e ainda promover o intercâmbio entre os corpos docente e discente, com incentivo à produção e difusão científica.

“Com a globalização cada vez mais crescente, a indústria nacional passa por um processo de transformação que exige um ciclo produtivo mais flexível, tornando necessária, cada vez mais, a transferência de etapas do processo de produção para empresas terceirizadas. Nessa nova estrutura do processo empresarial, encontramos a industrialização por encomenda, que tem gerado grandes conflitos por parte da doutrina e nos Tribunais, tendo em vista as divergências interpretativas quanto à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI”, nesse artigo, escrito por Fernanda Garcia Noronha Martins e Regina Celi Pedrotti Vespero Fernandes, busca-se analisar conflitos de competência em matéria tributária entre os entes federados.

Abordando com lucidez o tema “Publicidade da Internet e a Incidência do ICMS”, Carolina Yumi Higuchi dos Santos e Fabiane de Souza Araújo Botechia discorrem sobre o imposto estadual economicamente mais significativo para os Estados. Argumenta que a parcela correspondente às prestações de serviços de comunicação é montante relevante da arrecadação. Ainda, esclarece que “a tributação de receitas advindas dos serviços prestados de veiculação de publicidade na internet tem sido alvo de disputas judiciais e que no Estado de São Paulo existem muitos Autos de Infração e Imposição de Multa sendo discutidos no contencioso administrativo” revelando o objetivo principal do artigo de “analisar a publicidade na internet e a incidência do ICMS comunicação na referida atividade”. Levando em consideração as novas modalidades de serviços criados a partir desse avanço tecnológico e ainda da ausência de consenso entre os entes políticos sobre a tributação das receitas advindas dessas novas atividades, o trabalho acadêmico procura demonstrar que a publicidade na internet está sujeita à incidência de ICMS, por meio da interpretação sistemática da legislação tributária.

Destacam-se como diferenciais desse exemplar a influência do Direito Tributário nas relações da sociedade e a sua abordagem multidisciplinar, com autores de formação plural, integrando-o com a contabilidade, economia e outros ramos jurídicos.

Por sua vez, outro artigo publicado analisa a constitucionalidade de cobrança do ITCMD sobre heranças e doações com elementos de conexão no exterior previsto no artigo 155, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal/88. “Foram considerados os novos paradigmas da interpretação constitucional proposta por Luís Roberto Barroso para se indicar uma solução contemporânea por meio da utilização da técnica da ponderação.” A conclusão do trabalho acadêmico, redigido por Gervásio Hiroshi Katata relata que é constitucional a cobrança do ITCMD em questão.

Com o título “Solidariedade Tributária – O alcance do artigo 124 do CTN (Código Tributário Nacional)”, Fábيا Gun Liang esclarece que o objetivo do trabalho é analisar o sistema legislativo, por meio da revisão da literatura e dos julgados administrativos no âmbito do Estado de São Paulo, e contribuir com embasamento teórico para que o Fisco faça a devida indicação dos sujeitos passivos da obrigação tributária. Ainda de acordo com Liang “o resultado da pesquisa mostra que grande parte dos autores defende que para caracterizar a solidariedade de que trata o inciso I do art. 124 do CTN, o sujeito deve ter participação no fato jurídico tributário, qualificando o interesse comum com interesse jurídico. A dificuldade é fazer essa diferenciação na prática, já que as situações reais podem envolver fraudes e geralmente são mais complexas que os exemplos citados pela doutrina”.

Outros artigos, não menos importantes que os já citados, esclarecedores e realizados com grande brilhantismo, fazem parte do acervo dessa publicação, como o trabalho de Oscar Jun Iguchi que nos trouxe um estudo sobre a interpretação da Súmula 509 do STJ à luz da legislação paulista; “a regra matriz de incidência do ICMS e o diferencial de alíquotas nas operações com não contribuintes” de Michel Goldman; “Constituição do crédito tributário na Justiça do Trabalho” de Priscila Damares Russo; “A extensão da Imunidade Tributária Recíproca para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos” de Thiago Bassetti Martinho e “O ressarcimento na Substituição Tributária: uma análise jurídica e pragmática acerca do instituto de substituição tributária e do ressarcimento” de Mariana Correa Anastácio Bruno.

Importante ressaltar que o reconhecimento da ESPGE foi possível graças ao prestígio do corpo docente da Escola. A atuação séria dos professores, coordenadores e funcionários, aliada à dedicação dos alunos, que se preparam com dinamismo e responsabilidade, construíram a credibilidade da Escola. Espero que os temas apresentados sirvam de subsídio para novas reflexões e estudos, e que a Revista da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, além do valor intrínseco das publicações, continue divulgando a produção científica da nossa Escola em meio à comunidade jurídica.

Com imensa alegria agradeço ao Centro de Estudos pelo honroso convite para a elaboração deste Editorial e desejo a todos uma ótima leitura!

Fábio André Uema Oliveira

Procurador do Estado de São Paulo

Membro do Conselho Curador da ESPGE